



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 1533/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.156, do Vereador **ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR**, que altera o Código Tributário para isentar do pagamento do Imposto Territorial Predial Urbano-IPTU o locatário de imóvel que seja aposentado, pensionista ou beneficiário do Amparo Social ao idoso e do Amparo Social à Pessoa Portadora de Deficiência, nas condições que especifica.

PARECER Nº. 7

A proposta em análise, do Vereador **ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR**, busca alterar o Código Tributário para isentar do pagamento do Imposto Territorial Predial Urbano-IPTU o locatário de imóvel que seja aposentado, pensionista ou beneficiário do Amparo Social ao idoso e do Amparo Social à Pessoa Portadora de Deficiência, nas condições que especifica.

Em que pese a louvável intenção do nobre autor, o projeto de lei em comento versa sobre ações que afetam a estrutura financeiro-orçamentária do Município, vez que implica em renúncia de receita tributária, sem apresentação de medidas compensatórias, conforme previsto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, a Lei nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato) já determina a obrigatoriedade de pagamento do IPTU para o proprietário do imóvel.

Entendemos, assim, que para a aplicação de isenção do IPTU ao grupo específico de locatários, o Município precisaria verificar não só a idade e renda, mas também se o idoso realmente é o locatário principal que arcará com o pagamento do imposto, pois poderá aumentar a burocracia administrativa e o risco de fraudes.

Diante disso, firmamos posicionamento contrário à propositura em questão.

Parecer, pois, **contrário**.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2025.

TIAGO LEANDRO
Presidente e Relator

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

FAOUAZ TAHA

ROMILDO ANTONIO DA SILVA





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 74E4-2FF5-1231-0C37

